



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

DESPACHO - ADAAC

SEI nº [25.0.000006733-7](#)

Assunto: Contratação de Serviços

Em atenção ao despacho ID 1214949, cumpre-nos expender o que segue:

A exigência constante do item 13.1.6.1 do edital reflete o estabelecido no item 22.2.1, letra "d.", de seu Anexo I, ou seja, do termo de referência da contratação, cujos termos foram mantidos pela unidade responsável por sua elaboração, consoante se infere da Informação ID 1215010.

Essa exigência reflete o disposto na Lei 14.133/2021, art. 67, § 5º. Nesse dispositivo, a Lei permite que, na fase de habilitação para a contratação de serviços contínuos, seja exigida certidão ou atestado que demonstre prazo de experiência mínima dos licitantes, desde que não seja superior a 03 (três) anos.

Essa disposição legal vai ao encontro da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, *ex vi* de seu Acórdão 1.214/2013-Plenário, que referenda a exigência temporal. Destaque-se que a jurisprudência daquela Corte de Contas, no entanto, ressalva que o prazo de experiência exigido não supere o da vigência inicial do contrato (ex: exigir 3 anos de experiência para um contrato de vigência inicial de 12 meses). Na contratação em questão, o prazo de vigência inicial é de 03 (três) anos e a exigência de experiência pretérita é de apenas 02 (dois) anos, estando, assim, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Dessarte, não obstante o item 13.1.5.2.1 do edital registre a possibilidade de apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis por pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, em face do prescrito no item 13.1.6.1, daquele ato convocatório, que encontra respaldo no artigo 67, § 5º, da Lei 14.133/2021, para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante interessada deverá comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços.

Goiânia, 25 de setembro de 2025.

MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES

Assessora de Apoio Administrativo às Contratações



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, ASSESSOR(A)**, em 25/09/2025, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1215023** e o código CRC **DC3AC4C8**.

